



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

### **TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023)**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024**

#### **OBJETO:**

Trata-se de solicitação para contratação de empresa para realização de palestra para os alunos do 6º Ano ao Ensino Médio de todas as escolas do Município, no turno da manhã, e para a comunidade no geral no turno da noite, alusiva ao Setembro Amarelo.

Palestra com foco na prevenção do suicídio, com temas correlacionados, como o cuidado com a Saúde mental, elementos impulsionadores de ansiedade e outros transtornos psicológicos. Palestra com objetivo de disseminar informação e também motivar as pessoas para o autocuidado, para a procura de ajuda com profissionais, para a coragem de se abrir com outras pessoas e principalmente para enxergar a vida com olhos positivos. É uma palestra que desperta sentimentos bons, que acalenta o coração e faz profundas transformações de comportamentos.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, justifica a referida contratação em virtude de que todos nós devemos atuar ativamente na conscientização da importância que a vida tem e ajudar na prevenção do suicídio, tema que ainda é visto como tabu. É importante falar sobre o assunto para que as pessoas que estejam passando por momentos difíceis e de crise busquem ajuda e entendam que a vida sempre vai ser a melhor escolha.

Quando uma pessoa decide terminar com a sua vida, os seus pensamentos, sentimentos e ações apresentam-se muito restritivos, ou seja, ela pensa constantemente sobre o suicídio e é incapaz de perceber outras maneiras de enfrentar ou de sair do problema. Essas pessoas pensam rigidamente pela distorção que o sofrimento emocional impõe. Se informar para aprender e ajudar o próximo é a melhor saída para lutar contra esse problema tão grave. É muito importante que as pessoas próximas saibam identificar que alguém está pensando em se matar e a ajude, tendo uma escuta ativa e sem julgamentos, mostrar que está disponível para ajudar e demonstrar empatia, mas principalmente levando-a ao médico psiquiatra, que vai saber como manejar a situação e salvar esse paciente.

Diante disso, revela-se de extrema importância a referida contratação, o que se pede seja feito, preferencialmente, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO:**

Para a justificativa de preço, o TCU recomenda que “quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993”.

Essa orientação do TCU se coaduna com a redação do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, restado demonstrando pela empresa, através da apresentação de notas fiscais referente a objetos da mesma natureza já executados anteriormente, anexadas ao processo, onde se pode concluir que os preços praticados são de mercado, valores que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado comumente, para eventos da mesma natureza, porte e duração.

Ainda, realizou-se cotação eletrônica de preços, nos termos do § 5º do art. 74 da Lei nº 14.133/21, conforme se verifica do link <https://humaita.rs.gov.br/dispensa-de-licitacao/>, e não surgiram interessados com propostas comerciais adicionais.

**Diante disso, a estimativa de custo total é estabelecida em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a realização de duas palestras com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos) cada, a serem realizadas no dia 25 de setembro de 2024, para estudantes e público em geral, conforme já exposto acima.**

**PARECER JURÍDICO:**

O parecer jurídico, em anexo, opinou pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, conforme se verifica da dotação orçamentária constante do Documento de Formalização de Demanda.

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

A empresa que será contratada demonstrou preencher os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

- a) Documento do proprietário da empresa;
- b) Contrato Social e alterações;
- c) Comprovante de CNPJ;
- d) Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- g) Certidão Negativa Estadual;
- h) Certidão Negativa Trabalhista;
- i) Certidão Negativa Cível;
- j) Notas fiscais que comprovam o preço de mercado.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Será contratada para a prestação dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação, a empresa **SANDRO RODRIGO LIBARDONI, inscrita no CNPJ nº 18.587.210/0001-93, com sede na Rua Pedro Garcia Mendes, nº 71, Bairro Centro, município de Jaguaruna/SC.**

A escolha do prestador de serviço do processo acima referido se dá porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e acolhendo o parecer jurídico, autorizo a presente contratação direta, conforme documento em anexo.

Humaitá/RS, 19 de setembro de 2024.

**Paulo Antonio Schwade**

Prefeito Municipal